



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 19/2015**

Regulamenta os processos de votação nos Órgãos Colegiados da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº **23.010/2014-48 – GABINETE DO REITOR;**

**CONSIDERANDO** a letra “c” da Recomendação do Ministério Público Federal PR/ES/Gab/PAG 35/2014, de 2 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão de Legislação e Normas;

**CONSIDERANDO**, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Não é permitida a abstenção nos processos de votação nos Órgãos Colegiados da Universidade Federal do Espírito Santo.

**Art. 2.º** Nos casos de impedimentos e de suspeição de que trata a Lei nº 9.784/99, o membro do Colegiado não poderá votar, devendo declarar-se suspeito ou impedido, conforme o caso, e a referência a tal condição constará da ata da reunião.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2015.

**REINALDO CENTODUCATTE  
PRESIDENTE**